



TERMO ADITIVO 001/2023 – CONTRATO 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – DISPENSA Nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.549/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo, **Sr. Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste Município de Chã de Alegria/PE;

CONTRATADO: EMERSON RODRIGUES DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPNJ sob nº 42.391.386/0001-50, situada à Rua Cônego Américo Vasco, nº 21, 1º andar, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades desta Câmara de Vereadores de Chã de Alegria/PE.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as disposições insculpidas no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, vislumbramos a plausibilidade jurídica da prorrogação dos contratos de prestação de serviços técnicos profissionais especializados firmados entre a Câmara Municipal de Chã De Alegria e **Emerson Rodrigues de Lima Sociedade Individual de Advocacia**.

Cumprе ressaltar que o artigo 13, III, da Lei de Licitações e Contratos especifica que serão considerados serviços técnicos profissionais especializados aqueles prestados por assessorias ou consultorias técnicas, o que cristaliza a essência do contrato que se pretende prorrogar.

Nestes termos, considerando que a Administração Pública é beneficiada com a prorrogação pretendida, notadamente em razão de não ser obrigada a abrir novo processo licitatório o que invariavelmente ocasionaria um reajuste financeiro nos termos do contrato ora prorrogado e que



(81) 3581-1265



camaramunicipaldechadealegria



www.cmca.pe.gov.br



camaramunicipaldechadealegria



consequentemente causaria um aumento das despesas públicas em relação à prestação de serviços pretendidas.

Doutra banda cumpre ressaltar que a prorrogação tem fundamento legal que lhe respalda, desde que esta respeite o limite máximo de 60 (sessenta) meses que indica o limite máximo em que a mesma poderá ser pactuada.

Ademais, Além dos reflexos econômicos benéficos que a presente prorrogação gerará a Administração Pública não podemos olvidar que também existirá o benefício da continuidade das prestações de serviços técnicos o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da contratante.

Sendo assim, entendemos ser plausível a presente prorrogação que funda-se em norma legal vigente e traduz a essência de economicidade almejada pela Administração Pública em sua relação com os particulares e prestadores de serviços a esta vinculados.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global para a prestação de serviços do objeto contratado é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

IV - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 01/01/2023 à 31/12/2023.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Chã de Alegria
Casa Presidente Tancredo Neves

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Chã De Alegria/PE, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

Amilton Costa
CONTRATANTE

EMERSON RODRIGUES DE LIMA SOCIEDADE

INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Emerson Rodrigues de Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF/MF

RG:
CPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL DE
Chã de Alegria
Casa Presidente Tancredo Neves



(81) 3581-1265



camaramunicipaldechadealegria



www.cmca.pe.gov.br



camaramunicipaldechadealegria

Rua Siqueira Campos, 115 – Centro CEP 55835-000 | Chã de Alegria-PE | CNPJ 08.057.549/0001-24